

LEI Nº 1.084/2005.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 505/91, DE 18 DE MARÇO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da lei Municipal nº 505/91, de 18 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Conselho Municipal de Saúde será composto por 36 (trinta e seis) membros, sendo 18 titulares e 18 suplentes e presidido pelo Diretor do Departamento de Saúde, da seguinte forma:

- 01- Diretor Departamento Municipal de Saúde, com seu respectivo suplente.
- 02- (dois) representantes do Órgão Municipal de Saúde, com respectivos suplentes;
- 02-(dois) representantes de prestadores de serviços, conveniado com o Sistema de Saúde, com respectivos suplentes;
- 04-(quatro) representantes dos profissionais de saúde, com respectivos suplentes;
- 09- (nove) representantes dos usuários do sistema de saúde, desde que não sejam funcionários públicos municipais, com respectivos suplentes.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1009/2003, de 24 de novembro de 2003.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de julho de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITUA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL